

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2994

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.089394/2019-16

CONTRATO Nº 363 12019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2019

CONTRATANTE:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Graduação, Alexandre Marino Costa**, CPF nº 796.510.389-34, CI nº 6.632.225;

CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente substituto, Fábio Silva de Souza**, CPF nº 627.360.789-34, CI nº 1/R 1668205, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



DIL



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Ensino intitulado “Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica 2019-2020”, financiado pelo **Ministério da Educação**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

#### **2.2.1 À CONTRATANTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

#### **2.2.2 À CONTRATADA:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;



7/10



- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:  
I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: **12.368.2080.20RJ.0001 - Ptes: 127879 - Fonte: 8142261010 - Natureza: 339039**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;



D.R.



- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos



DNR.



e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:

- d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor **José Antônio Kelly Luciani**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Antropologia (ANT/CFH)**, inscrito no SIAPE sob o nº **1772699**, telefone **3721-4877**, e-mail **kamiyekeya@gmail.com**, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o qual será designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador a Servidora **Evelyn Martina Schuler Zea**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no **Departamento de Antropologia (ANT/CFH)**, inscrita no SIAPE sob o nº **1806165**, telefone **3721-4877**, e-mail **evelynsz@gmail.com**, a qual será a



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

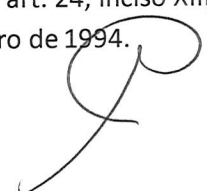
13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



2/10.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2020**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

*Handwritten signature*



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.


E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

  
Prof. Alexandre Marino Costa  
Pró-Reitor de Graduação  
Portaria nº 2419/2017/GP

---

Alexandre Marino Costa  
Pró-Reitor de Graduação

  
Fábio Silva de Souza  
Superintendente substituto

**Fábio Silva de Souza**  
Superintendente Substituto  
CPF: 627.360.789-34

TESTEMUNHAS:

  
Nicolý Mafra  
CPF: 087.970.269-99  
Técnica de Projetos  
Setor de Projetos - FAPEU

  
David Arruda Husadel  
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -  
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-2994  
E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica (2019-2020)

##### 1.2 Classificação do projeto

Ensino

##### 1.3 Período de execução do projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término: 31/12/2020

##### 1.4 Justificativa

Proporcionar apoio financeiro para custeio de diárias, matérias de apoio didático, transporte, alimentação, alojamento e pagamento de colaboradores. O Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica se alicerça em uma proposta de educação para a diversidade e inclusão social, atendendo os povos indígenas que vivem na parte meridional do Bioma Mata Atlântica: Guarani (ES, RJ, SP, PR, SC, RS e MS), Kaingang (SP, PR, SC, RS) e Laklãnõ/Xokleng (SC). Está estruturado segundo os preceitos da pedagogia da alternância, o que envolve uma articulação entre atividades no Tempo Universidade (TU) e no Tempo Comunidade (TC). No ano letivo 2019 estão previstas seis etapas de TU e quatro etapas de TC e a disciplina de Estágio III com observação e regência em escolas indígenas. A presente proposta se justifica como um aporte integrado às necessidades, reivindicações e demandas dos nossos alunos indígenas no que tange a: transporte da aldeia até Universidade e alimentação durante a estadia na UFSC, assim como o transporte da equipe gestora e professores até as aldeias nas etapas de TC e nas supervisões de estágio. Dada à especificidade do curso conta-se, ainda, com a contratação da equipe de coordenação e de professores para ministrar as disciplinas para as quais a UFSC não disponha de docente especialista.

##### 1.5 Objetivo Geral

Viabilizar a conclusão do ano letivo 2019; reofertar disciplinas com reprovação de alunos; realizar as etapas de Tempo Comunidade; ida para as aldeias a fim de orientar as pesquisas em fase final;



M.

supervisão do estágio docência nas escolas indígenas e defesa dos trabalhos de conclusão de curso. Atualmente 41 alunos de etnias Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng estão regularmente matriculados no curso.

### 1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Realizar última etapa de Tempo Universidade
O2	Concluir Etapa de Tempo Comunidade
O3	Oferecer recuperação de disciplinas com alunos reprovados
O4	Realizar etapa para defesas de Trabalho de Conclusão de Curso

### 2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Formação de 41 estudantes Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng	Formatura

### 3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Formatura dos estudantes Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng em 03 de Abril de 2020
R2	Qualificação de profissionais comprometidos ao âmbito escolar em terras indígenas
R3	Aperfeiçoamento da atuação de educadores no exercício do magistério das escolas das terras indígenas e na relação dialógica com a sociedade não indígena.

### 4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Tempo Comunidade com atendimento nas Terras Indígenas	Fev/20	Fev/20
F2	Terceira etapa presencial do segundo semestre 2019. Disciplinas ministradas em núcleo comum: Estágio IV Produção de Material de Apoio Audiovisual II Projetos de Pesquisa e Ação VII	Fev/20	Mar/20
F3	Recuperação das disciplinas	Fev/20	Mar/20
F4	Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso	Fev/20	Mar/20

### 5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	82.000,00	82.000,00	0,00

### 6 Cronograma de desembolso



*M. J.*

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Fevereiro/2020	R\$ 82.000,00	0,00	R\$ 82.000,00

### 7. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm
Nome do Responsável			CPF	
	Cargo	Função		
Responsabilidades do partícipe:				

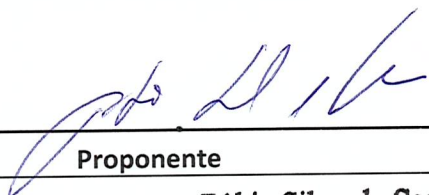
### 8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Local e data

  
 \_\_\_\_\_  
 Proponente

**Fábio Silva de Souza**  
 Superintendente Substituto  
 CPF: 627.360.789-34

### 9 Aprovação pelo Concedente


Aprovado

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Concedente



## ANEXO II

# ORÇAMENTO DO PROJETO

## PESSOAL

### Pessoal Contratado (RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenador Pedagógico	3	3.300,00	1702,49	15.007,47
2	Professores	2	3.600,00	1959,44	11.118,88
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO</b>					<b>26.126,35</b>

## PASSAGENS

### Passagens

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Passagens Aéreas e Rodoviárias	8.000,00
<b>VALOR TOTAL DE PASSAGENS</b>		<b>8.000,00</b>

## SERVIÇO DE TERCEIROS

### Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Cozinheira	999,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>		<b>999,00</b>

### Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Publicação de Livros	9.750,00
2	Hospedagem	5.320,00
3	Locação de Automóveis	3.600,00
4	Locação de Microônibus e Vans	5.900,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		<b>24.570,00</b>

## MATERIAL DE CONSUMO

### Nacional

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Alimentação	9.040,65
2	Combustível	5.200,00
4	Material de Escritório e de Expediente	500,00
5	Água e Gás GLP	184,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>		<b>14.924,65</b>



Mk.

P

J

## RESSARCIMENTOS UFSC

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Conforme Resolução Normativa da Classificação do Projeto	1,00%	820,00
<b>VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS</b>		<b>1,00%</b>	<b>820,00</b>

## RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	R\$ 6.560,00

## RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>74.620,00</b>
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	27.125,35
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	24.570,00
Passagens	R\$	8.000,00
Material de Consumo Nacional	R\$	14.924,65
<b>Total Geral (sem ressarcimento)</b>	<b>R\$</b>	<b>74.620,00</b>
Ressarcimentos	R\$	7.380,00
<b>Total Geral (com ressarcimento)</b>	<b>R\$</b>	<b>82.000,00</b>



D/R



<b>IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS</b>	
<b>Descrição dos dados do Projeto</b>	
<b>Nome do projeto:</b>	<b>Financiador:</b>
Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica (2019-2020)	UFSC
<b>Coordenador:</b>	<b>Valor:</b>
Evelyn Martina Schuler Zea	R\$ 82.000,00
<b>Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto</b>	
<b>Contratação:</b>	<b>Total</b>
	1.358,71
<b>Acompanhamento:</b>	266,22
<b>Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto</b>	<b>1.624,93</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos de compras</b>	
<b>Total</b>	<b>Total</b>
	883,93
Compra de passagens/hospedagens:	394,58
Compra de materiais:	495,79
Compra de serviços:	178,33
Pós-Compra/almoxxarifado	1.952,62
<b>Total dos procedimentos de compras</b>	<b>1.952,62</b>
<b>Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos</b>	
<b>Total</b>	<b>Total</b>
	394,66
RPA:	174,63
Gerenciamento de pessoal	569,29
<b>Total dos procedimentos de recursos humanos</b>	<b>569,29</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros</b>	
<b>Total</b>	<b>Total</b>
	366,02
Pagamentos:	249,51
Gerenciamento Financeiro:	115,00
Tarifas:	730,53
<b>Total dos procedimentos financeiros</b>	<b>730,53</b>
<b>Atividades relacionadas com procedimentos contábeis</b>	
<b>Total</b>	<b>Total</b>
	378,22
Contabilidade:	132,43
Análise Fiscal:	614,60
Prestação de contas:	1.125,25
<b>Total dos procedimentos contábeis</b>	<b>1.125,25</b>
<b>Atividades Diversas</b>	
<b>Total</b>	<b>Total</b>
	309,12
Ger.Riscos / Compliance	158,09
Tramitações	90,16
Arquivamento:	557,37
<b>Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários</b>	<b>557,37</b>
<b>Fundo de reserva</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL REDOA</b>	<b>6.560,00</b>
<b>Apoio FAPEU</b>	
<b>Inflação</b>	<b>0,00</b>
<b>Arredondamento</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos custos para gerenciamento do projeto</b>	<b>6.560,00</b>
<b>ReDOA/mês</b>	<b>546,67</b>



DM. 